



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS/BA

**EDITAL N. 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS – BA.**

O MM. JUIZ FEDERAL ALEX SCHRAMM DE ROCHA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS, torna público que será realizada seleção de estudantes de Direito para atuarem como estagiários, de acordo com instruções constantes do presente Edital, da IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da Lei n. 11.788 de 25/09/2008, Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, e dos convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação, firmados com a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – CESESB e a Faculdade Integrada do Extremo Sul da Bahia – UNISULBAHIA.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pelo MM. Juiz Federal Alex Schramm de Rocha, Diretor da Subseção Judiciária de Eunápolis, que a presidirá, pela Diretora de Secretaria Larissa Macedo Lessa Borba e pelos servidores Eduardo Matheus Teixeira Filho e Fábio Alexandre Leite Borba, objetivando a **formação de cadastro reserva**.

**II - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO**

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Eunápolis, os estudantes que:
  - a) forem aprovados na presente seleção com média final de 6 (seis) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), obedecida a ordem de classificação;
  - b) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – CESESB e da Faculdade Integrada do Extremo Sul da Bahia – UNISULBAHIA;
  - c) tenham cursado ou estejam cursando, no mínimo, o **5º período do Curso de Graduação em Direito**, requisito a ser preenchido no ato da convocação para início do estágio e comprovado mediante declaração emitida pela respectiva instituição de ensino.

**III - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de **02 a 20 de março de 2015**, no horário das **13 às 18 horas**, no prédio-sede desta Subseção Judiciária, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160, bairro Dinah Borges, Eunápolis/BA, na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo e Operacional.

1.1 O candidato poderá obter o Edital e a Ficha de Inscrição, bem como acompanhar as demais fases da presente seleção, no site [www.ba.trfl.jus.br](http://www.ba.trfl.jus.br) ou na sede deste juízo.

2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local munido de:

- a) cópia e original da cédula oficial de identidade;
- b) *curriculum vitae*;
- c) histórico escolar expedido pela Faculdade em que está matriculado.



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS/BA

3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.
4. Será permitida a inscrição por terceiro, mediante apresentação de procuração do interessado, acompanhada dos documentos elencados no item 2 acima e apresentação de documento de identidade do Procurador.

**IV - DA SELEÇÃO, DAS PROVAS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO****1.1 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo consistirá na elaboração de dissertação, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, devendo conter, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas.

**1.2 DAS PROVAS**

1. A prova será aplicada no dia **29 de março de 2015**, no prédio-sede desta Subseção Judiciária.
2. Não será permitida consulta a qualquer material.
3. **A prova terá duração de 03 (três) horas, com início às 09h e término às 12h, fechando-se os portões às 08h45.**
4. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
5. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário determinado;
  - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
  - f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação não autorizado;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
  - h) perturbar a ordem dos trabalhos;
  - i) não pertencer às instituições de ensino conveniadas.

**1.3 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
  - 2.1 Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:
    - a) maior média na análise do histórico escolar;
    - b) maior número de disciplinas cursadas com aprovação em relação ao total de disciplinas previstas na grade do curso.

**V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS/BA

1. Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no hall do prédio-sede desta Subseção Judiciária e no site [www.ba.trf1.jus.br](http://www.ba.trf1.jus.br), a partir do dia **30 de março de 2015**.
2. **Não será fornecida por telefone qualquer informação pertinente ao resultado do certame.**

**VI – DA CONVOCAÇÃO**

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
3. A convocação será feita por telefone e através do email do candidato, o qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do telefonema, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Eunápolis e manifestar interesse na realização do estágio.
4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:
  - a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Eunápolis, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando **a partir do 5º semestre** da grade curricular;
  - b) fotocópias do RG, CPF, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
  - c) atestado de saúde que comprove sua sanidade, emitido por médico escolhido pelo candidato;
  - d) duas fotos 3X4 recentes;
  - e) comprovante de abertura de conta bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
  - d) ficha de dados cadastrais e demais formulários disponíveis na sala da SESAP – Seção de Suporte Administrativo.
5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.

**VII – DO CRONOGRAMA:**

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de Inscrição	02 a 20 de março de 2015.
Aplicação das Provas	29 de março de 2015.
Divulgação Resultado Final da Seleção	Até o dia 20 de abril de 2015.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS/BA

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4. O estágio será regido de acordo com a Lei n. 11.788/08 e Resolução n. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado n. 07, do Conselho Nacional de Justiça.
5. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos na Justiça Federal (artigo 21 da Resolução n. 039/2008 do CJF).
6. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 23 da Resolução n. 208/2012 do CJF).
7. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.
8. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.
9. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
11. A seleção terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
13. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Eunápolis/BA, 24 de fevereiro de 2015.



*Juiz Federal* **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**  
Diretor da Subseção Judiciária de Eunápolis